



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

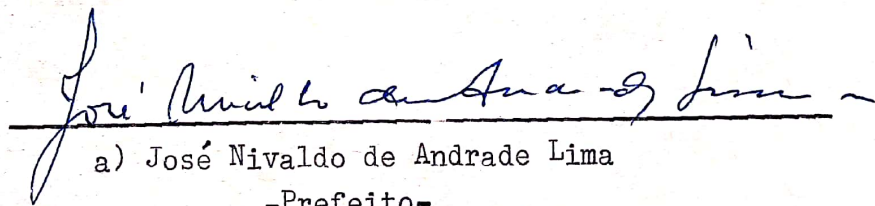
LEI MUNICIPAL Nº 70, de 21 de setembro de 1967.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal requereu e eu decreto a seguinte Lei:

ART. 1º - Requeremos em forma de apêlo ao Sr. Prefeito de Machados, que seja pago a Escrevente desta Prefeitura um gratificação que faça jus em paridade de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro = cruzeiros novos) mensais a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-

✓